

EDITAL N°01/2017 – PROGRAD

Pelo presente, a Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil – **UNIBRASIL**, atendendo os preceitos legais e as determinações regimentais, **prorroga o prazo do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, para estudantes com o intuito de prosseguirem seus estudos, nesta Instituição de Ensino.

Art. 1° - Até o dia **24 de fevereiro de 2017**, os interessados em ocupar as vagas remanescentes dos cursos de graduação, poderão solicitar por meio de inscrição no **Processo Seletivo para Vagas Remanescentes** a ocupação de vaga a um dos cursos a seguir relacionados:

| CURSO | TURNO | VAGAS |
|--|----------|-------|
| Arquitetura e Urbanismo | Matutino | 20 |
| Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Design | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Direito | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Educação Física (Bacharelado) | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Educação Física (Licenciatura) | Noturno | 50 |
| Pedagogia | Noturno | 50 |
| Serviço Social | Noturno | 50 |
| Engenharia Civil | Matutino | 20 |
| | Noturno | 30 |
| Engenharia de Produção | Noturno | 50 |
| Engenharia Elétrica | Noturno | 50 |
| Engenharia Mecânica | Matutino | 30 |
| | Noturno | 30 |
| Administração (presencial) | Matutino | 50 |
| | Noturno | 50 |
| Administração (à distância) | - | 50 |
| Ciências Contábeis | Noturno | 50 |
| Sistemas de Informação | Noturno | 50 |
| Biomedicina | Matutino | 50 |
| Enfermagem | Matutino | 50 |
| Farmácia | Matutino | 50 |
| Fisioterapia | Matutino | 50 |
| Nutrição | Matutino | 50 |
| Psicologia | Noturno | 50 |



Parágrafo único – O requerimento deverá ser preenchido com vistas à sequência dos estudos nesta Instituição de Ensino, a partir do 1º semestre de 2017.

Art. 2º - Podem candidatar-se ao preenchimento das vagas, candidatos de: transferência externa, portadores de diploma de curso superior, transferência interna - de outro curso da Instituição, e reingressantes (desvinculados de Curso).

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 3º – Para candidatar-se ao ingresso por **transferência externa** os estudantes devem possuir regularidade acadêmica (matricula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

§ 1º - Os interessados devem inscrever-se, por meio de requerimento, a ser requerido na Central de Atendimento ao Acadêmico – C.A.A. (Térreo do Bloco I), dentro do prazo indicado no Art. 1º deste Edital.

§ 2º – A documentação exigida para a solicitação de **transferência externa** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Declaração de Regularidade de Matrícula;
- Histórico Escolar (original) com a indicação da situação no ENADE, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

REAPROVEITAMENTO DE CURSO

Art. 4º - Para candidatar-se ao ingresso por **reaproveitamento de Curso**, é necessário que o pretendente tenha concluído curso superior e possua diploma, devidamente registrado, pelo órgão competente.

Parágrafo único – A documentação exigida para a solicitação de **reaproveitamento de curso** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Fotocópia autenticada do Diploma (frente e verso na mesma folha), com o respectivo registro;
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO

Art. 5º - Para candidatar-se a vaga por **Transferência Interna**, o requerente deverá estar regularmente matriculado em curso da Instituição e, solicitá-la por meio de requerimento, anexando ao mesmo, justificativa que ampare o seu pedido.

REINGRESSO

Art. 6º - Para candidatar-se a vaga por **Reingresso** (estudante desvinculado de curso), o requerente deverá estar adimplente em relação as semestralidades anteriores e preencher requerimento no prazo indicado no Artigo 1º deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único - A inscrição para este Processo Seletivo não tem custo.

Art. 7º - A Coordenação do Curso fará a análise dos processos em que ficará definido o período acadêmico ao qual os candidatos estarão, efetivamente, concorrendo.

Parágrafo único - Nesta fase serão determinadas, as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelos candidatos.

Art. 8º - Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Preenchimento**



Remanescentes serão comunicados do despacho conclusivo através do e-mail informado no requerimento da inscrição.

Art. 9º - Os aprovados deverão efetuar o registro acadêmico até o dia **03/03/2017**, e nesta oportunidade devem entregar os seguintes documentos:

- a) Uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (histórico escolar com certificado de conclusão do curso);
- b) Uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Uma fotocópia da cédula ou carteira de identidade;
- d) Uma fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Uma fotocópia de um comprovante de residência; e,
- f) O contrato de prestação de serviços educacionais, deverá ser assinado, por si ou por responsável caso o candidato seja menor de 18 anos, em formulário fornecido pela Instituição;

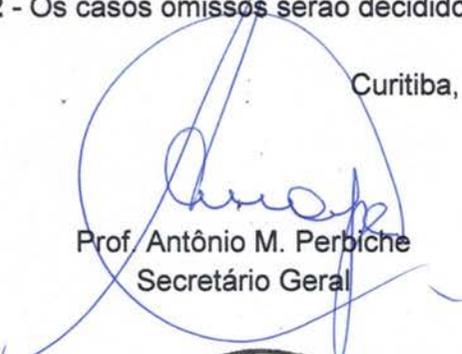
Parágrafo único - Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que: não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado neste Edital e no Calendário Acadêmico do **UNIBRASIL** – Centro Universitário; ou, não entregar os documentos exigidos no caput deste artigo, para a efetiva ocupação de sua vaga.

Art. 10 - Os candidatos aprovados para ingresso por **transferência externa** e que efetuarem a matrícula dentro do prazo estipulado acima, terão isenção das duas primeiras parcelas (janeiro e fevereiro) da semestralidade do 1º semestre de 2017, exceto aos candidatos que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, na Instituição de origem.

Art. 11 – As faltas acumuladas a partir do primeiro dia de aula (06/02/2017) até a confirmação da matrícula não serão abonadas, devendo as mesmas serem administradas dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.


Prof. Antônio M. Perbiche
Secretário Geral

Visto:




Profa. Lilian Pereira Ferrari
Pró-Reitora de Graduação